

**PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2012-043**

**CÓDIGO Nº 2012-043-01 – (1 vaga)**

**Perfil:** Consultor em Avaliação Educacional

**Objeto:** Realizar estudos avaliativos/analíticos dos resultados do PISA – Programa Internacional de Avaliação Comparada, aplicado em 2009 de forma amostral no âmbito dos estados e DF, identificando novos elementos que possam subsidiar na formulação de políticas públicas de educação.

**1 – Atividades**

- i. Realizar análise técnica do Relatório Pedagógico dos resultados alcançados pelo Brasil no PISA versão 2009;
- ii. Avaliar o modelo de Relatório de Avaliação elaborado pela DAEB com a finalidade de analisar o desempenho do ponto de vista pedagógico alcançado no PISA por Unidade de Federação e Distrito Federal e propor melhorias;
- iii. Validar junto a DAEB o modelo de Relatório a ser utilizado na análise técnica pedagógica dos resultados alcançados por Unidade de Federação e DF;
- iv. Construir documento contendo análise técnica pedagógica dos resultados alcançados por estrato e por UF e DF no PISA, versão 2009, de forma desagregada;
- v. Validar os procedimentos de análise realizados junto à equipe da DAEB no sentido da transferência da tecnologia à Diretoria;

**2 – Prazo para Execução do Contrato**

60 (sessenta) dias

**3 – Valor do Contrato**

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**4 – Produtos**

PRODUTO ÚNICO: Documento contendo análise técnica pedagógica dos resultados obtidos na aplicação do PISA em 2009 de forma desagregada, compreendendo os 26 (vinte e seis) estados e o Distrito Federal, considerando o conjunto de estratos utilizados para aplicação da Avaliação.

**5 – Qualificação**

**OBRIGATÓRIA:**

Graduação em ciências humanas, ciências sociais, estatística ou áreas afins.

Mestrado em Educação, Ciências Humanas, Ciências Sociais ou áreas afins.

Experiência mínima de 5 anos na elaboração de relatórios técnicos pedagógicos e, na análise pedagógica de avaliações.

**DESEJÁVEL:**

Experiência desejável em avaliação de larga escala.

**6 – Local do Trabalho**

Brasília - DF

**7 – Prazo para envio de currículos**

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para [processo.seletivo@inep.gov.br](mailto:processo.seletivo@inep.gov.br) até o dia **30.09.2012**. Devendo constar o **Código "2012-043-01"**, OBRIGATORIAMENTE.

**8 – Modelo de Currículo**

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep:  
<http://portal.inep.gov.br/selecao-2012>

**9 – Condições Gerais do Processo Seletivo**

- i. O Processo Seletivo simplificado constará de análise curricular e entrevista.
- ii. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- iii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- v. O processo seletivo tem validade de 1(um) ano a contar da data de publicação deste edital.
- vi. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados.
- vii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

## **10 – Condições Gerais da Contratação**

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:
  - A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
  - As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação comprobatória (Carteira de Trabalho, Contratos, Declarações, etc), cópias autenticadas.
- ii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 20 da LDO-2012, Lei nº 12.465, de 12/08/2011.
- iii. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
  - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
  - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
  - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- iv. É vedada a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq) com compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa;
- v. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.